



DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1584-01/2021

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Sr^a. ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao processo Licitatório **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021**, que tem como objetivo a **"Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, na área de atuação de Hospital Geral com o perfil de Média Complexidade, no âmbito do município de Jaciara para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no "HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA/HMJ"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 1584-01/2021, Chamada Pública Nº 002/2021;

CONSIDERANDO que não acudiram interessados nas sessões realizadas nos dias 07/06/2021 e 18/06/2021, sendo que ambas foram declaradas DESERTAS;

CONSIDERANDO que após diversas tratativas com algumas Organizações Sociais do ramo, constatamos que o real valor praticado pelo mercado não é compatível com o estipulado no edital e a majoração desses valores inviabiliza a continuidade do processo e fere o princípio da economicidade almejado por este município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93. Art. 49. *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016. Art. 62. *Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.*

DECIDE:

1. REVOGAR o Processo Administrativo Nº 1584-01/2021, Chamada Pública Nº 002/2021;
2. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;
3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;
Publique-se.

Jaciara/MT, 12 de julho de 2021.


ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, POR MEIO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **RUBIA SERPA ALESSI 01690402164**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº35.085.066/0001-06, com o valor total de R\$ 60.800,04 (sessenta mil, oitocentos reais e quatro centavos).

Itiquira/MT, em 13 de julho de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021****CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrê, 311, Centro - Itiquira - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **ALIENAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECEM OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**, obteve o seguinte resultado: **J K S DE MORAES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº37.622.463/0001-03, item 08 do Projeto Básico, totalizando 185 PONTOS, **WEST FERTILIZANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº35.574.756/0001-29, item 1 a 5 e 13 a 18 do Projeto Básico, totalizando 280 PONTOS e **DIONIZIO DA SILVA BARBOSA 48954942172**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº33.251.121/0001-65, item 36, 37, 44 e 45 totalizando 155 PONTOS.

Itiquira/MT, em 13 de julho de 2021.

JCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1584-01/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021****MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**

A Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, Srª. **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao processo Licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, que tem como objetivo a **Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, na área de atuação de Hospital Geral com o perfil de Média Complexidade, no âmbito do município de Jaciara para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no "HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA/MT"**, através de ampla publicidade da presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que:

RA/HMJ", através de ampla publicidade da presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA** que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº **1584-01/2021**, Chamada Pública Nº **002/2021**;

CONSIDERANDO que não acudiram interessados nas sessões realizadas nos dias 07/06/2021 e 18/06/2021, sendo que ambas foram declaradas **DESERTAS**;

CONSIDERANDO que após diversas tratativas com algumas Organizações Sociais do ramo, constatamos que o real valor praticado pelo mercado não é compatível com o estipulado no edital e a majoração desses valores inviabiliza a continuidade do processo e fere o princípio da economicidade almejado por este município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93. Art. 49. "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016. Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por **razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado**.

DECIDE:

1. **REVOGAR** o Processo Administrativo Nº **1584-01/2021**, Chamada Pública Nº **002/2021**;
2. **DETERMINAR** a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;
3. **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 12 de julho de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA Nº. 240/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021**PORTARIA Nº. 240/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **AMARILDO TICIANEL**, como **FISCAL DE OBRAS**, do contrato abaixo relacionado:

- **CONTRATO nº 017/2021** – Contratação de empresa especializada para Reforma – parte Cobertura, elétrica e Forro na Escola Magda Ivana, no Município de Jaciara/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de julho de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

516
SECRETARIA

PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. AIRTON NUNES GUIMARAES E O FILHO MENOR ITALO GABRIEL SOUZA GUIMARAES, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA SRA. SRA. SIRLENE GERALDO DE SOUZA."

A Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c Art. 7º, inciso I, Art. 28, II e art. 30, I, da Lei n.º 791 de 09/07/2009, 2009 com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.398/2020, que institui o regime próprio de Previdência Social do município de Itaúba, Lei Complementar n.º 002/2012 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Itaúba, e Lei n.º 1.395/2020 dispõe sobre autorização do poder executivo municipal a conceder reajuste dos servidores

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da SRA. SIRLENE GERALDO DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1305703-0 SSP/MT e do CPF sob n.º 900.381.341-87, servidora efetiva, no cargo de Professora Pós Graduada, Classe "C", Nível "02", devidamente matriculada sob o n.º 830, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor do SR. AIRTON NUNES GUIMARAES, companheiro da "de cujus", portador de cédula de identidade n.º 53006230 SSP/PR e do CPF n.º 605.355.779-15 e no percentual de 40% (quarenta por cento) e de forma temporária em favor do menor SR. ITALO GABRIEL SOUZA GUIMARAES, filho da "de cujus" portador da cédula de identidade n.º 3063561-6 SESP/MT e do CPF n.º 050.282.611-80, representado por seu genitor SR AIRTON NUNES GUIMARAES, conforme processo administrativo do PREVI-ITAUBA n.º 2021 07 00007P, a partir da data do seu falecimento 01/04/2021, data de óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Itaúba/MT, 05 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

Homologo:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Segundo termo Aditivo do Contrato n.º 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA - EPP

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos e executivo para construção de 01 (uma) ponte em concreto armado sobre o Rio Teles Pires na Rodovia Estadual "Cruzeiro do Sul" MT-479 no município de Itaúba/MT

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada a "Cláusula Quarta" do Contrato Original, 48 (quarenta e oito) dias corridos no prazo de execução, com início em 15 de julho de 2021 e término em 31 de agosto de 2021.

Data de assinatura: 13/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1584-01/2021

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT

A Prefeita Municipal de Jaciara/MT, Srª ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021, que tem como objetivo a "Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, na área de atuação de Hospital Geral com o perfil de Média Complexidade, no âmbito do município de Jaciara para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no "HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA/HMJ", através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 1584-01/2021, Chamada Pública N.º 002/2021;

CONSIDERANDO que não acudiram interessados nas sessões realizadas nos dias 07/06/2021 e 18/06/2021, sendo que ambas foram declaradas DESERTAS;

CONSIDERANDO que após diversas tratativas com algumas Organizações Sociais do ramo, constatamos que o real valor praticado pelo mercado não é

compatível com o estipulado no edital e a majoração desses valores inviabiliza a continuidade do processo e fere o princípio da economicidade almejado por este município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 8.666/93 Art. 49 "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.303/2016, Art. 62 "Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constituam óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for inviável a anulação do ato ou do procedimento viciado.

DECIDE:

Pública N.º 002/2021;

caráter de urgência;

1. REVOGAR o Processo Administrativo N.º 1584-01/2021, Chamada
2. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em
3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;
Publique-se

Jaciara/MT, 12 de julho de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

223/2020.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do 1º termo aditivo ao contrato n.º 223/2021/PMJ, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Juína-MT e a empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. ULISSES GUIMARAES, RUA TUPÁ, RUA ITAI E RUA JALES, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 223/2020

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 223/2020

Juína-MT, 13 de Julho de 2021.

Marie Angela Cezimbra Machado

Fiscal de contratos

Portaria n.º 271/2021

DECRETO N.º 100, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 060 de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 869/2006.

DECRETA

Art. 1.º - Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2023, com a seguinte redação

1 - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal De Saúde:

Titular: Marcela Adriana América Ortolan;

Suplente: Jânia Ferreira Dias.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Robson Amorim Machado;

Suplente: Agnaldo Araújo dos Santos.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alessandro Barbosa;

Suplente: Ana Paula Miranda